



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Errata	9
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.107, DE 31 DE dezembro DE 2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000,

D E C R E T A: -

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei nº 1.611, de 04 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados, somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressaltadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia do Município.

Art. 8º - O serviço de contabilidade do Município adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.611, de 04 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 31 de dezembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.108, DE 31 DE dezembro DE 2025

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 1.549, de 15 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento do município para o exercício de 2025,

D E C R E T A: -

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 1.611, de 15 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026), obedecerá às disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º - Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, 14.133/21, e Lei Complementar nº 101/00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 3 de 11

Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração direta e aos fundos especiais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único - As entidades da administração direta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º - Os serviços de contabilidade do Município e das entidades da administração direta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito do Município de qualquer irregularidade.

Art. 6º - Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter ao Município, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 31 de dezembro de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO**

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.119, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa preços públicos para ocupação de espaços no Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2026 e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 3.111, de 13 de janeiro de 2026**, que nomeia a comissão organizadora

responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2026** em comemoração aos 73 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizado, à Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º do Decreto nº 3.111, de 13 de janeiro de 2026, o uso do recinto de festas João Scatolin no período de **22 a 25 de abril de 2026**, para a realização da **Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2026**.

Art. 2º É competência da Comissão Organizadora, através de seu Presidente:

I - Delegar a autorização para venda de bebidas durante a realização do evento, no interior do Recinto de Festas, bem como dos espaços destinados a estacionamento, nas adjacências;

II - Fixar preços e condições, referentes à propaganda visual, falada, escrita ou televisada, dentro do recinto e adjacências, observando, no que couber, a legislação municipal;

III - Resolver os casos omissos, visando a perfeita ordem do evento;

IV - Promover, de todas as formas possíveis, ampla divulgação do evento;

V - Zelar para que as instalações do Recinto sejam preservadas, aplicando aos eventuais danificadores imediata reparação dos estragos porventura havidos, bem como providenciar imediata comunicação à Autoridade Policial.

Art. 3º Fica a Comissão Organizadora autorizada a executar as obras necessárias à adequação do recinto de festas "João Scatolin" para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2026, sempre sob a aprovação, orientação, acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º A movimentação bancária do evento a que se refere este Decreto será feita pela Sra. Prefeita do Município e pelo Tesoureiro da Comissão, sempre em conjunto, em conta bancária aberta para este fim específico.

§ 1º A Comissão deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do término da realização do evento, prestar contas à Prefeitura do Município e à Câmara Municipal, apresentando, nesta oportunidade, Balancete Analítico do resultado obtido.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o § 1º deste Artigo, o superávit financeiro, se houver, será, obrigatoriamente, revertido à Fazenda Pública Municipal, como receita pela realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2026.

Art. 5º Ficam estabelecidos os valores mínimos para ocupação de espaços no Parque de Exposições, durante a realização do evento, a serem cobrados pela Comissão Organizadora, a saber:

I - **BARRACA GRANDE** (com palco para apresentações da banda) R\$ 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 4 de 11

II - FORNECIMENTO DE BEBIDAS..... R\$ 50.000,00

III - AMBULANTES (com direito a um (01) jaleco) R\$ 8.000,00

IV - TERRENOS (para instalação de comércio de produtos e alimentação 100 m² total) R\$ 12.000,00

Parágrafo único: Fica expressamente proibida a comercialização dos espaços pelo adquirente, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, sob pena de imediato cancelamento do contrato de compra e venda do espaço.

Art. 6º estabelecido o preço mínimo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a exploração do estacionamento do evento Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã 2026.

Parágrafo único: O valor estabelecido no caput do artigo 6º poderá ter seu pagamento dividido em duas vezes, sendo o primeiro, **no importe de 50%, pago no ato da assinatura do Contrato, e o segundo, pago até o dia 06 de abril de 2026.**

Art. 7º Ficam fixados os preços para a venda quotas de patrocínio no Recinto:

I - MÓDULO DIAMANTE de R\$ 7.500,00 a R\$ 10.000,00

- Exibição de vídeo comercial de até 20 segundos, com várias inserções comerciais no painel de led.
- Marca da empresa em uma porteira.
- Locução Comercial.
- Locução de arena (Locutor de Rodeio)
- Faixa de Arena
- Inserção da logomarca da empresa nas redes sociais do Rodeio.

II - MÓDULO OURO de R\$ 5.000,00 a R\$ 7.000,00

- Exibição de vídeo comercial de até 20 segundos, com várias inserções comerciais no painel de led.
- Locução Comercial.
- Locução de arena (Locutor de Rodeio)
- Inserção da logomarca da empresa nas redes sociais do Rodeio.

III - MÓDULO PRATA de R\$ 2.000,00 a R\$ 4.000,00

- Exibição de vídeo comercial de até 20 segundos, com várias inserções comerciais no painel de led.
- Locução Comercial.
- Inserção da logomarca da empresa nas redes sociais do Rodeio.

IV - MÓDULO BRONZE de R\$ 500,00 a 1.500,00

- Exibição de vídeo comercial de até 20 segundos, com várias inserções comerciais no painel de led.
- Inserção da logomarca da empresa nas redes sociais

do Rodeio.

Art. 8º No transcorrer do período de realização do evento, excepcionalmente, o trânsito de veículos no interior do Recinto, para abastecimento das “barracas”, limpeza, carga e descarga, somente será permitido até as **18:00 horas**.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2026.

- BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO -

Prefeita

- LEONARDO CROCIARI -

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

DECRETO Nº 3.120, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa preço máximo para comercialização de bebidas e alimentos ao público no Recinto de Festas João Scatolin, e para entradas no estacionamento oficial, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2026 e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 3.111, de 13 de janeiro de 2026**, que nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2026** em comemoração aos 73 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 3.119 de 20 de janeiro de 2026**, que fixa os preços públicos para ocupação dos espaços no Recinto de Festas “João Scatolin”, durante a realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2026** e dá outras providências;

DECRETA: -

Art. 1º Fica estabelecido o **preço mínimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** para a exploração dos itens: I, II, III e IV, do artigo 5º, do **DECRETO nº 3.119, de 20 de janeiro de 2026**, ficando incluso, neste valor:

I - Fornecimento de 10 (dez) caixas térmicas, no mínimo;

II - Fornecimento de 03 (três) Freezers Verticais Grandes;

III - Montagem de 01 (um) bar no camarote.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 5 de 11

IV - Fornecimento de ambulantes para venda de bebidas nas arquibancadas e arena durante a realização do evento.

§ 1º O valor estabelecido no caput do artigo 1º poderá ter seu pagamento dividido em duas vezes, sendo o primeiro, **no importe de 50%, pago no ato da assinatura do Contrato, e o segundo, pago até o dia 06 de abril de 2026.**

§ 2º Além dos equipamentos descritos no caput, a empresa vencedora deverá fornecer equipamentos, e funcionários adequados, e em número suficiente, para o bom atendimento aos comerciantes estabelecidos no recinto;

§ 3º A empresa vencedora, bem como, todos os seus revendedores estabelecidos no espaço do Recinto de Festas, poderão praticar como valor de **venda de bebidas e alimentos** para o público durante o evento no ano de 2026, o valor máximo de:

I - Cerveja pilsen, lata de 350 ml..... até R\$ 7,00 (sete reais) por unidade;

II - Cerveja puro malte, lata de 350 ml..... até R\$ 8,00 (oito reais) por unidade;

III - Garrafa de água (pet), de 510 ml, com e sem gás..... até R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;

IV - Refrigerante, lata de 350 ml até R\$ 6,00 (seis reais) por unidade;

V - Energético, lata de 250 ml ou mais até R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade;

VI - Chopp, copo de 300 ml ou mais até R\$ 10,00 (dez reais) o copo;

VII - Espeto..... até R\$ 12,00 (doze reais) por unidade;

VIII - Churros até R\$ 15,00 (doze reais) por unidade;

IX - Pastel de Feira..... até R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade;

X - Lanches até R\$ 30,00 (trinta reais) por unidade;

XI - Crepe Suíço até R\$ 15,00 (doze reais) por unidade;

XI - Algodão doce até R\$ 10,00 (dez reais) por unidade.

§ 2º Caso haja interesse na instalação de barraca que comercialize outro produto, o valor da venda deverá ser previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

§ 3º A empresa vencedora poderá fiscalizar as entradas do recinto de festas "João Scatolin", para impedir a entrada de bebidas em desconformidade com este

Decreto.

Art. 2º A empresa vencedora do certame de **exploração do estacionamento**, poderá cobrar como entrada no estacionamento, os valores máximos que seguem:

I - Carros de passeio até R\$ 30,00 (trinta reais) nos dias 22 e 23 de abril, e até 40,00 (quarenta reais) nos dias 24 e 25 de abril.

II - Motos..... até R\$ 20,00 (vinte reais) nos dias 22 e 23 de abril, e até 30,00 (trinta reais) nos dias 24 e 25 de abril.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 20 de janeiro de 2026.

- Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado - Prefeita

- LEONARDO CROCIARI -

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

DECRETO Nº 3.121, 20 DE JANEIRO DE 2026

Declara aberta a venda de camarotes para a Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã do ano de 2025 e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 3.111, de 13 de janeiro de 2026**, que nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2026** em comemoração aos 73 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências;

DECRETA: -

Art. 1º Fica a Comissão Organizadora criada pelo Decreto nº 3.111, de 13 de janeiro de 2026, autorizada a proceder a venda dos camarotes de propriedade desta Municipalidade, localizados dentro do Recinto de Festas "João Scatolin", para o período de realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã, de 22 a 25 de abril do corrente ano.

Parágrafo único: As vendas terão início às **08h00min.**, do dia **02 de fevereiro de 2026**, diretamente com a **Diretoria Financeira da Comissão Organizadora**, no **Paço Municipal, localizado à Rua Domingos Simões Marques, nº 1345, Centro, na cidade de Indiaporã**, SENDO REALIZADAS POR ORDEM DE CHEGADA DOS INTERESSADOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 6 de 11

Art. 2º Os camarotes disponibilizados para venda consistem em:

I - Camarote individual, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), localizado no primeiro piso;

II - Camarote para 10 (dez) pessoas, composto por 01 (uma) mesa com 10 assentos, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), localizado no segundo piso;

III - Camarote para 04 (quatro) pessoas, composto por 01 (uma) mesa com quatro lugares, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), localizado no terceiro piso, próximo à arquibancada;

Art. 3º Os valores mencionados nos incisos I, II e III do artigo 2º, **poderão ser pagos de forma parcelada, em até 03 (três) vezes, sendo uma no ato da compra, e as duas restantes até o quinto dia útil dos meses de março e abril (respectivamente 06/03 e 08/04)**, mediante assinatura de contrato.

I - Os camarotes que não tiverem o seu pagamento completo até o dia 08 de abril de 2026, serão recolocados à venda no 09 de abril de 2026, perdendo o comprador inicial o direito ao mesmo, e a eventuais valores previamente depositados.

II - Só serão admitidos pagamentos via transação PIX, transferência bancária ou dinheiro, sendo os valores depositados em conta específica. Não será permitido o pagamento dos camarotes via emissão de folhas de cheque.

III - Em caso de pagamento via transação PIX ou transferência bancária, o comprovante deverá ser enviado à Diretoria Financeira da Comissão, para controle do pagamento.

IV - Todos os pagamentos efetivados receberão comprovante de quitação emitido pela Comissão (Recibo).

Vou 0

V - Não será permitida a reserva de camarotes ou mesas sem o pagamento na forma supramencionada.

Art. 3º Dentre os camarotes e mesas de propriedade da Municipalidade, duas mesas, localizadas no Setor 3 do Camarote, serão destinadas ao "Camarote de Honra", criado pela Lei nº 400, de 02 de junho de 2010, em conformidade com o Decreto nº 2.934 de 08 de novembro de 2024.

Art. 4º Não estão inclusos nos valores fixados no artigo 2º, qualquer tipo de consumo de alimentos e bebidas, que ficarão a cargo dos frequentadores do local.

Art. 5º A quantidade de camarotes, espaços individuais e mesas serão vendidos de acordo com a capacidade do espaço, observados os critérios de segurança e comodidade dos usuários.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira",
20 de janeiro de 2026.**

**- Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado -
Prefeita**

- LEONARDO CROCIARI -

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

DECRETO Nº 3.122, 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de espaço no recinto de festas "João Scatolin".

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO, *Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO tratar-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de associação civil sem fins lucrativos, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa;

CONSIDERANDO, ainda, tratar-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de entidade com relevantes serviços prestados à sociedade desde a sua fundação, com a principal missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de alguma deficiência;

CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público ao permitir o uso para que a entidade de reconhecido cunho assistencial promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço por meio da venda, cujo objetivo é angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de suas atividades beneficentes;

CONSIDERANDO, por fim, que se trata de permissão de uso precário, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público;

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.838.803/0001-50, do Espaço Barraca e Camarotes ao redor da arena de Rodeio do Recinto de Festas do Peão João Scatolin.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio do termo respectivo, para que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã promova a divulgação de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 7 de 11

atividades, bem como, explore comercialmente o espaço por meio de venda de produtos confeccionados por seus alunos ou objetos de doação por terceiros, bem como, venda de alimentos e bebidas, cujo objetivo é angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de suas atividades beneficentes.

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º deste Decreto será feita mediante as seguintes condições:

I - Que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II - Que o espaço ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III - Que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV - Que esta permissão dar-se-á pelo período de 11 (onze) dias, ou seja, 17 a 27 de abril de 2026, por ocasião da realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã em comemoração ao 73º Aniversário do Município;

V - Que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que foi recebido;

Art. 3º Caso haja a comercialização de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) no espaço ora cedido, estas deverão ser adquiridas **EXCLUSIVAMENTE** do vencedor do certame Licitatório/Pregão para permissão de exploração comercial dos espaços da festa e revendida pelo preço máximo que será fixado pela administração no edital de Licitação dos espaços.

Parágrafo único: Caixas térmicas e gelo para manutenção das bebidas também deverão ser adquiridos do vencedor.

Art. 4º A presente permissão de uso, a título precário e gratuito, poderá ser revogada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o espaço ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 20 de janeiro de 2026.

**- Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado -
Prefeita**

- LEONARDO CROCIARI -

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

DECRETO Nº 3.123, DE 26 DE janeiro DE 2026

Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema de Preços Públicos Municipais e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, no qual preconiza o dever do Estado "fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar";

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano e rural do município de Indiaporã que visa o bem estar da população em geral, com fim de proporcional ao povo a efetiva prestação Estatal dos serviços e bens públicos;

CONSIDERANDO que a fixação de preços de serviços públicos está em desacordo dos parâmetros dos valores de mercado, dificultando, assim, a utilização de equipamento agrícolas pela população, especialmente, pelos produtores rurais do município;

DECRETA:-

Art. 1º Fica aprovado o **Regulamento do Sistema de Preços Públicos do Município de Indiaporã**, anexo a este Decreto, nos termos do **art. 130 da Lei Orgânica do Município** e do **art. 255 da Lei Complementar nº 066, de 29 de dezembro de 2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o **decreto nº 2.970, de 11 de fevereiro de 2025**.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 26 de janeiro de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita

colman da silva martins

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

REGULAMENTO DO SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Sistema de Preços Públicos do Município de Indiaporã, previsto no artigo 130 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, e no art. nº 255, da Lei Complementar nº 066, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar, no que couber, em conformidade com as disposições constantes do presente Regulamento.

Art. 2º Para os efeitos do presente Regulamento, considera-se Preço Público os pagamentos que os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 8 de 11

particulares fazem ao Poder Público quando adquirem bens, auferem vantagens ou se utilizam de serviços públicos ou de utilidade pública, de conformidade com as tarifas fixadas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Não configura fato gerador da obrigação de pagamento de preço público a utilização potencial de serviços, mas tão somente a utilização concreta e mensurável dos mesmos.

Art. 3º Os preços públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos municipais, mas lhes são aplicáveis, no que couberem, as normas gerais contidas no Código Tributário Municipal e as normas gerais de Direito Financeiro editadas pela União e pelo Estado.

CAPÍTULO II

Da Fixação dos Preços Públicos

Art. 4º Os preços públicos são fixados unilateralmente pela Administração Municipal, tomando-se por referência a UFM - Unidade Fiscal do Município.

Art. 5º A correção monetária de todos os preços públicos será feita automaticamente e na mesma data, mediante reajuste da UFM do Município em termos equivalentes à correção efetuada pelo INPC ou de outro índice oficial que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O aumento ou a redução dos preços públicos, para adequá-los à realidade do mercado local ou regional, será baixado por decreto, conforme o caso, mediante motivação do procedimento.

Art. 6º Os preços públicos para os diversos serviços e bens prestados ou oferecidos pela Administração Municipal são os constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Regulamento.

Art. 7º Os critérios para a fixação dos preços dos serviços prestados sob a presente disciplina variam de conformidade com a natureza dos mesmos e a realidade dos mercados local e regional.

CAPÍTULO III

Da Relação de Serviços e Bens Sujeitos à Disciplina dos Preços Públicos

Art. 8º São bens e serviços sujeitos à disciplina dos preços públicos municipais, nos termos deste Regulamento a prestação de serviços de máquinas (patrol - motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator com ou sem implementos, caminhão fossa, caminhão pipa, caminhão basculante, locação de caçamba para coleta de entulhos, trator cortador giro zero, etc...) em propriedades particulares.

Art. 9º A relação constante do artigo anterior poderá ser acrescida de novos serviços e bens, consoante a evolução de atividades desenvolvidas pela Administração Municipal a particulares, características do sistema de preços públicos.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput deste artigo será feito por decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

Da solicitação de Serviços

Art. 10 Os serviços devem ser solicitados junto ao

Departamento competente, mediante preenchimento OBRIGATÓRIO de requerimento que contenha as informações básicas do serviço solicitado e do solicitante, bem como, dos valores a serem recolhidos.

CAPÍTULO V

Do Recolhimento dos Preços Públicos

Art. 11 O recolhimento dos valores relativos aos serviços e bens sob a disciplina de preços públicos é feito em formulário próprio, DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na rede bancária conveniada, mediante requerimento ao Departamento de Fiscalização e Controle.

Art. 12 A prestação do serviço ou a aquisição do bem somente será efetuada mediante apresentação prévia do Documento de Arrecadação Municipal, devidamente autenticado pela instituição financeira que realizar o recebimento dos valores dela constantes.

CAPÍTULO VI

Das Isenções de Tarifas

Art. 13 Ficam isentas do recolhimento dos preços públicos ora regulamentados as entidades filantrópicas, assim definidas no respectivo Estatuto, para os serviços destinados exclusivamente à manutenção de suas atividades.

CAPÍTULO VII

Da Dação em Pagamento

Art. 14 Em caso de prestação de serviços referentes à transporte de terra e cascalho, fica o solicitante isento do recolhimento do preço público quando fornecer à Prefeitura Municipal a mesma quantidade de terra ou cascalho sob a qual o serviço foi utilizado, mediante dação em pagamento.

CAPÍTULO VIII

Do Cronograma de Execução dos Serviços

Art. 15 A Ordem da execução dos serviços contratados obedecerá rigorosamente à data da entrega da guia de pagamento do preço público através da DAM.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 16 Os preços constantes do Anexo I **não incluem despesas com combustível** das máquinas/veículos, que correrão exclusivamente por conta do **solicitante do serviço**.

Art. 17 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revoga-se as disposições em contrário.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita

ANEXO I

1 - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Patrol - Motoniveladora) - **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

2 - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Pá Carregadeira) - **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 9 de 11

3 - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Retroescavadeira) - **R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)** por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

4 - Prestação de serviços de transporte com Caminhão (3 eixos) - **R\$ 77,00 (setenta e sete reais)**, por viagem, para distâncias de até 5 km. A partir de 6 km de distância haverá acréscimo de **R\$1,50 (um real e cinquenta centavos)** por quilômetro rodado, e acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão. A partir de 3 viagens, no mesmo dia, o valor da viagem será reduzido para **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, acrescido de **R\$1,50 (um real e cinquenta centavos)** por quilômetro rodado, acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão.

5 - Prestação de serviços de transporte com Caminhão (2 eixos) - **R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)** por quilômetro rodado, por viagem, para distâncias de até 5 km. A partir de 6 km de distância haverá acréscimo **R\$1,50 (um real e cinquenta centavos)** por quilômetro rodado, e acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão. A partir de 3 viagens, no mesmo dia, o valor da viagem será reduzido para **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, acrescido de **R\$1,50 (um real e cinquenta centavos)** por quilômetro rodado, acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão.

6 - Prestação de Serviços com Caminhão Fossa - **R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)**, por viagem, para distâncias de até 10 km. Em caso de mais de uma fossa no mesmo local, acréscimo de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por fossa. Para serviços cuja distância seja maior que 10 km, acrescido de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado.

7 - Prestação de Serviços com Caminhão Pipa - 40% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até 10 km. Para serviços cuja distância seja maior que 10 km, acrescido de **R\$1,50 (um real e cinquenta centavos)** por quilômetro rodado.

8 - Prestação de serviços com Trator com Roçadeira para limpezas de terrenos particulares **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

9 - Prestação de serviços com Trator Cortador Grama Giro Zero para limpezas de terrenos particulares - **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** por hora do serviço prestado, livre do combustível utilizado pela máquina.

10 - Prestação de serviços Agrícola do Trator MF4410-4K, em propriedades particulares - **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** por hora, acrescido do valor do combustível utilizado pelo Trator.

11 - Prestação de Serviço de Locação de Caçamba para Coleta de Entulhos, destinados a manutenção de limpeza pública - **R\$ 15,00 (quinze reais)** no perímetro urbano e **R\$ 15,00 (quinze reais)**, acrescido de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)** por quilômetro rodado no perímetro rural, período de 24 horas, devendo respeitar as seguintes regras:

Na caçamba deverá ser colocado somente os resíduos

de construção civil (restos de tijolos, concreto, andaimes, tinta, etc), e resíduos de poda ou capina.

Material reciclável deve ser ensacado para a coleta seletiva.

Fica proibido o descarte de qualquer tipo de resíduo ou lixo em terrenos ou lotes públicos ou privados

Portarias

PORTARIA Nº 3.395, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestor e Responsável Técnico do(s) Convênio(s) com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SGRI.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE: -

Art. 1º Designar, para fins de execução e acompanhamento do(s) convênio(s) firmado(s) com a **Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI**, do Governo do Estado de São Paulo, os seguintes prestadores/servidores:

I - **Sr.ª BRUNA CAROLINA CASEMIRO**, Contadora do Município - CRC 1SP297297/O-3 - **Gestora Municipal**, responsável pelo controle administrativo e financeiro da execução do convênio;

II - **Sr. LINEKER MATEUS FREITAS BRITO**, CAU: A132393-8 - Arquiteto - **Responsável Técnico**, encarregado da fiscalização da execução física do objeto e do controle técnico da qualidade dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 16 de janeiro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na Imprensa Oficial do Município, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.981 - Ano XI - sexta-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 10 de 11

feira, 23 de janeiro de 2026 – página nº 2 – Seção: Licitações e Contratos – Subseção: Contratos – referente ao **Contrato nº 001/2026 referente a Dispensa de Licitação nº 539/2025**, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de produção, captação, edição e fornecimento de conteúdos audiovisuais e fotográficos institucionais, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades de comunicação oficial do Município de Indiaporã/SP, abrangendo a cobertura fotográfica e audiovisual de eventos institucionais, solenidades, inaugurações, campanhas e ações governamentais; o registro e acompanhamento fotográfico de obras públicas; a produção e edição de vídeos institucionais; a edição, organização e entrega de imagens em alta resolução; a elaboração de relatórios mensais de atividades; bem como a gravação audiovisual das sessões presenciais de licitação, com fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários, conforme condições, quantidades e exigências descritas na proposta apresentada.

ONDE SE LÊ:

Dispensa de Licitação nº 534/2025

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº 539/2025

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, por meio de sua representante legal, **Exma. Sr.ª BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita Municipal**, comunica, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 075/2023** e no Decreto Municipal 2.723/2023, e suas alterações, que, após a sessão iniciada no dia **1º de dezembro de 2025, às 08h30**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 330/490-PL/2025**, cujo objeto é a **Elaboração de Ata de Registro de preços para futura e eventuais aquisições parceladas de Materiais de Escritório e similares, para uso administrativo, com vigência prevista de 12 (doze) meses, com previsão de consumo para 12 (doze) meses**, conforme Edital e seus Anexos, foram **adjudicados** os Lotes para as seguintes empresas:

AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA – CNPJ: 02.197.874/0001-06, com os lotes: 1, 3, 4, 6, 8, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 129, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 158, 159, 160, 163,

164, 165, 174, 175, 176, 177, 178 e 179;

PARANAGUÁ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.707.826/0001-02, com os lotes: 2, 9, 10, 11, 12, 18, 31, 34, 41, 43, 52, 54, 56, 63, 71, 74, 88, 90, 92, 93, 102, 104, 112, 113, 115, 117, 124, 125, 127, 130, 131, 135, 137, 142, 144, 147, 154, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 182, 183 e 184;

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79, com os lotes: 5 e 128;

60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE – CNPJ: 60.503.550/0001-55, com os lotes: 13, 14, 30, 33, 53, 55, 149 e 153;

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA – CNPJ: 60.915.736/0001-11, com os lotes: 28 e 29;

CIDICOLA CIRÚGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.858.822/0001-58, com os lotes: 32, 106, 157 e 180;

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 17.791.755/0001-54, com o lote: 61;

EF. COMERCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 57.978.754/0001-38, com os lotes: 111 e 143;

DONADI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 52.647.847/0001-66, com os lotes: 161 e 162.

O Lote: 7, foi fracassado e os Lotes: 24 e 181, foram desertos.

O referido procedimento foi realizado em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do pregão.

Indiaporã – SP, 26 de janeiro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar e possa que a **Exma. Sr.ª BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita Municipal**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021, LC Municipal nº 075/2023** e no Decreto Municipal 2.723/2023, homologou o **Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 330/490-PL/2025**, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventuais aquisições parceladas de Materiais de Escritório e similares, para uso administrativo**, com previsão de consumo para 12 (doze) meses.

As empresas homologadas foram:

AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA – CNPJ: 02.197.874/0001-06, com os lotes: 1, 3, 4, 6, 8, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 129, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 158, 159, 160, 163,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1982

Página 11 de 11

164, 165, 174, 175, 176, 177, 178 e 179, no valor total de R\$ 51.418,95 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos);

PARANAGUÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.707.826/0001-02, com os lotes: 2, 9, 10, 11, 12, 18, 31, 34, 41, 43, 52, 54, 56, 63, 71, 74, 88, 90, 92, 93, 102, 104, 112, 113, 115, 117, 124, 125, 127, 130, 131, 135, 137, 142, 144, 147, 154, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 182, 183 e 184, no valor total de R\$ 26.710,46 (vinte e seis mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos);

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79, com os lotes: 5 e 128, no valor total de R\$ 1.580,36 (um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos);

60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE - CNPJ: 60.503.550/0001-55, com os lotes: 13, 14, 30, 33, 53, 55, 149 e 153, no valor total de R\$ 4.612,91 (quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos);

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 60.915.736/0001-11, com os lotes: 28 e 29, no valor total de R\$ 2.463,10 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos);

CIDICOLA CIRÚGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.858.822/0001-58, com os lotes: 32, 106, 157 e 180, no valor total de R\$ 7.297,80 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 17.791.755/0001-54, com o lote: 61, no valor total de R\$ 177,98 (cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos);

EF. COMERCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 57.978.754/0001-38, com os lotes: 111 e 143, no valor total de R\$ 66.279,28 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);

DONADI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 52.647.847/0001-66, com os lotes: 161 e 162, no valor total de R\$ 1.964,20 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

O valor total do Pregão Eletrônico é de R\$ 162.505,04 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e quatro centavos).

Ficam convocadas as empresas vencedoras para assinarem as respectivas **Atas de Registro de Preços** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, desde que precluso o prazo de recurso e/ou proceda-se na forma da lei.

Indiaporã - SP, 26 de janeiro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita